



Prefeitura Municipal de Paráquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Paráquera-Açu, 04 de Agosto de 2020.

Ofício nº 251/2020

Prezado Presidente:-

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAQUERA-AÇU

PROTÓCOLO

Recebido em: 06/08/2020

Horário: 16:45

Em resposta ao requerimento nº 82-2020, do nobre Vereador Rodrigo Cláudionor Mendes, datado de 02 de julho de 2020, e protocolado nesta Prefeitura em 14 de julho do mesmo ano, solicitando informação referente ao Evento Musical Boulevard no ano de 2020. Informações solicitadas através do seguinte questionamento:

- 1) Cópia do Contrato e das Notas Fiscais do Referido Evento;
Segue em anexo cópia do Contrato, quanto as notas fiscais informamos que não ocorreram pagamentos.
- 2) Informar o Fiscal do Contrato;
O fiscal do Contrato é a Diretora Executiva da Divisão de Cultura, Marli Soares Capuzzo Akabane.
- 3) Quem era o responsável pela segurança do local durante os eventos de cada final de semana?
Por se tratar de evento familiar, não foi contratada equipe de segurança, porém foram encaminhados ofícios para a Polícia Militar informando a realização do evento.
Segue cópia em anexo.
- 4) Relação dos Grupos ou Cantores apresentados em cada final de semana com suas datas de apresentações;
 - a) Dia 7 de março: Dirceu Oliveira e Elder Alves.
 - b) Dia 14 de março: Rael, Camila Lisboa e uma participação especial da Ana.

Atenciosamente

João Batista de Andrade

Diretor Administrativo.

A Sua Excelência o Senhor

Mario Miranda

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

Paráquera-Açu/SP

Ciente em 07/08/2020

Leitura em Plenário

Arquivar

Encarninhe-se

• Cópia aos Vereadores

• Às Comissões

• À Diretoria Legislativa

•

• Ao Diretor da Contabilidade

• Ao Tesoureiro

MÁRIO MIRANDA
Presidente

"DEUS SEJA LOUVADO"



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

32

06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 006/2020

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.120/0001-08, com sede à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, em Paríquera-Açu/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS SILVA PINTO, brasileiro, portados da Cédula de Identidade Nº 15.597.026 e do CPF nº 046.482.688-81, e de outro lado como:

CONTRATADO: - RONIE CARLO GODOI 32128367840, inscrita no CNPJ sob o nº 11.801.088/0001-67, com sede à Rua Parana, nº 136 – Vila São João – Paríquera-Açu/SP, neste ato representada pelo Sr. Ronie Carlo Godoi, portador da Cédula de Identidade nº 41.832.755-5 e CPF. nº 321.283.678-40

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO “FAMILIA NA BOULEVARD” PARA PROMOVER LAZER, CULTURA E ENTRETENIMENTO AOS MUNICIPES

2.1 – A empresa CONTRATADA deverá trazer músicos regionais com diversos repertórios para se apresentarem na Praça da Matriz

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor para a realização do evento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.2. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis, através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente informada na nota fiscal, valendo como recibo o comprovante de depósito, contados a partir da apresentação do Documento Fiscal liberado pelo setor responsável, devidamente conferido e constatando a efetiva execução dos serviços.

2.43 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueracu.sp.gov.br

09
10/09

2.5. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação – Dispensa de Licitação nº 001/2020; Número do Contrato, Número do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, número da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

2.6 A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Contrato.

2.7 Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos para fornecimento do objeto no local determinado pela CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DO LOCAL

3.1- Os eventos serão realizado nos dias 07, 14, 21 e 28/03/2020 e 04 e 11/04/2020 das 21:00 horas as 00:00 horas, na Rua XV de novembro, próximo ao prédio da Prefeitura, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 - O prazo deste contrato será de 60 (sessenta) dias contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas provenientes da presente Licitação, parte serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente e parte na dotação orçamentária de 2020:

01 – PODER EXECUTIVO

01.06.00 - Departamento de Educação e Cultura

13.392 – Difusão Cultural

2015 – Manut. da Cultura

3.3.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

FICHA 138

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.

6.2 – Executar os serviços, de acordo com o estabelecido no CLAUSULA 1º - OBJETO

6.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, do(s) profissional (is) encarregados dos serviços do presente contrato.

6.4 - Cumprir com os horários e condições estipulados no Objeto



Prefeitura Municipal de Paráquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

6.5 – Respeitar os horários estipulados no contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) se verificar a falência ou concordata do **CONTRATADO**;
- b) se o **CONTRATADO** transferir o contrato no todo ou parte, sem anuênciia por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) se ocorrer manifesta impossibilidade do **CONTRATADO** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;
- d) caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso do **CONTRATADO**, reincidemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paráquera-Açu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a **15% (quinze por cento)** do valor da adjudicação.

8.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato.

8.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **15% (quinze por cento)** do valor do objeto licitado.

8.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão estabelecidas as seguintes condições gerais: -

9.2 - São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório nº 004/2019 a proposta do **CONTRATADO**, com os documentos que a acompanham;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial;



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueracu.sp.gov.br

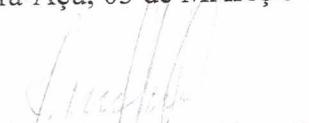


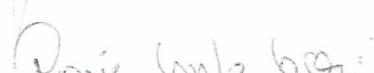
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1 - Para dirimir questões que resultem deste contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Pariquera-Açu-SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

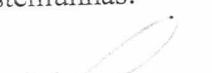
10.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Pariquera-Açu, 03 de MARÇO de 2020


JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RONIE CARLO GODOI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: Foto Am. S. 2
RG: 3282286-3

2. 
Nome: Charles A. Mack
RG: 33.44.713-7



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Pariquera-Açu, 04 de Março de 2020.

Ofício nº 116/2020

Prezado Senhor:-

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria os alvarás abaixo relacionados:

- Marli Soares Capuzzo Akabane – “Teatro a Bordo”
- Marli Soares Capuzzo Akabane – Família no Boulevard
- Associação dos Bananicultores do Vale do Ribeira – 10ª FEIBANANA

Atenciosamente,

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Recd. em
06/03/20
X

À Sua Senhoria o Senhor
2º SGT PM ADAUTO DOS SANTOS LIMA
Comandante do Destacamento Policial Militar de
Pariquera-Açu / SP.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Paracuru-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

ALVARÁ DE LICENÇA – 2020

O Sr. Prefeito Municipal de Paracuru-Açu faz saber que o presente Alvará de Licença, atendendo ao que foi requerido pela Diretora da Divisão de Cultura Sra. Marli Soares Capuzzo Akabane, pelo presente lhe concede licença para realização do evento “TEATRO A BORDO” na Rua XV de Novembro (Boulevard do Bi), Centro, neste Município, no dia 07 de Março do corrente ano, com início às 16h00min e término às 20h30min, ficando a requerente obrigada cumprir o disposto na Lei nº 10.741, Lei Municipal nº 049/97, ECA e ao disposto na Portaria nº 001/2004 da Corregedoria Permanente da Comarca Distrital de Paracuru-Açu, Seção da Seção da Infância e Juventude.

REGISTRE-SE

Paracuru-Açu, 04 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

ALVARÁ DE LICENÇA – 2020

O Sr. Prefeito Municipal de Paríquera-Açu faz saber que o presente Alvará de Licença, atendendo ao que foi requerido pela Diretora da Divisão de Cultura Sra. Marli Soares Capuzzo Akabane, pelo presente lhe concede licença para realização do evento “FAMÍLIA NO BOULEVARD” na Rua XV de Novembro (Boulevard do Bi), Centro, neste Município, nos dias 07, 14, 21 e 28 de Março e nos dias 07 e 11 de Abril do corrente ano, com início às 21h00min e término às 24h00min, ficando a requerente obrigada cumprir o disposto na Lei nº 10.741, Lei Municipal nº 049/97, ECA e ao disposto na Portaria nº 001/2004 da Corregedoria Permanente da Comarca Distrital de Paríquera-Açu, Seção da Seção da Infância e Juventude.

REGISTRE-SE

Paríquera-Açu, 04 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“DEUS SEJA LOUVADO”